PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CADASTRO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, RETIRADA DO ACERVO DOCUMENTAL, PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO E ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA E A EMPRESA EUCLÉSIO JOSÉ FILHO EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória – E.S., CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Danilo José Juffo Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.518.147-68, portador da Carteira de Identidade nº 655.918 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa **A EMPRESA ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Rio Novo do Sul, nº 159, Nova Carapina I, Serra-ES, CEP: 29.170-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.063.313/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **Euclésio José Filho**, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.944.777-04, portador da carteira de identidade nº 598.190, Proprietário, têm entre si, justa e contratada, a prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CADASTRO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, RETIRADA DO ACERVO DOCUMENTAL, PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO E ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CETURB/ES,** por execução indireta, nos termos da Lei 13.303 de 30/06/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC; Código de Conduta e Integridade da CETURB-ES, de acordo com o processo CETURB/ES 88967204, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **01.10.2020** e findando em **30.09.2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o contrato em 5,9396% (cinco vírgula nove três nove seis por cento), a partir de **01/10/20**, em razão da aplicação da variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de Agosto/18 a Julho/20, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

2.2 – Em razão do reajuste previsto no subitem 2.1, a **Contratante** pagará à **Contratada**, os valores discriminados na tabela a seguir:

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EXTERNO PARA OS PRÓXIMOS 24 MESES

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR 24 MESES (R$)
1	Guarda externa de documentos	Guardar as caixas em estantes de aço padrão. Todo o arquivo retirado deverá ser armazenado em caixas Box e conforme metodologia aprovada pela Ceturb-ES. Controle de Remessa. Manutenção do Arquivo.	4700 caixas – 3185 já organizadas mais 1515 caixas como demanda futura.	1,29	145.789,84
2	Organização de Caixas de arquivo padrão	Organizar os documentos, acondicioná-los em caixa e digitar (cadastrar) todo o arquivo futuro da Ceturb-ES, conforme metodologia aprovada pela Ceturb-ES. Controle de Remessa. Manutenção do Arquivo.	Demanda futura estimada em 1515 caixas.	10,59	16.049,85
3	Frete de retirada do arquivo (do local atual para novo local)	A empresa contratada deverá realizar o transporte do acervo da CETURB-ES para a nova dependência. Referente ao arquivo externo atual: Refere-se somente ao acervo de 2.994 caixas que se encontram nas dependências da atual contratada.	3185	-	-
4	Substituição de caixas (atuais por novas)	Dispor de caixas para substituição e aplicação no acervo.	Demanda futura estimada em 1515 caixas.	1,25	1.893,88
5	Frete de entrega e busca de documentos	Retirada e entrega de documentos na CETURB-ES: Até o limite de 50 caixas por viagem. O valor deverá ser cobrado para arquivamento e desarquivamento de documentos ou caixa. A CONTRATADA não deverá cobrar pelo desarquivamento, quando a finalidade for a eliminação de documentos.	Média de 08 viagens no mês – total de 96 no ano.	11,64	2.235,41
Valor Mensal Estimado				R$ 6.915,37	
Valor Total Estimado para 24 meses de contrato				R$ 165.968,98	

2.3 – O valor mensal máximo estimado para os serviços é de **R$ 6.915,37 (seis mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**.

2.4 – Nem todos os serviços acima especificados serão pagos mensalmente, sendo o valor mensal apurado de acordo com os valores contratados e serviços efetivamente executados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – Em razão do reajuste do contrato na forma do item **2.1**, o valor da Garantia Contratual passa a ser de **R$ 8.298,45 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de setembro de 2020.

COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA

CETURB-GV

ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Lorane Rocha

CPF/MF: 901 328 797-68

2) Nome: _____

CPF/MF: _____

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Extrato de Publicação de Editais de Discriminação de Terras Devolutas Nº 004/2020

A Comissão Especial Permanente de Discriminatória - CEPD, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado - Idaf, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 9.769/11, **vem tornar público que os editais de discriminação de terras devolutas se encontram disponíveis no sítio eletrônico do Idaf (www.idaf.es.gov.br) em 18/09/2020. Assim, convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado e, ainda, a quaisquer interessados, a apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede desta Autarquia no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação do presente, findo o qual a área será declarada devoluta. Cumprido os requisitos contidos na Lei nº 9.769/11, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do requerente; de outra maneira, havendo interesse público, será feita a matrícula ou registro em nome do Estado do Espírito Santo.** E, para que não se alegue desconhecimento, vai este publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES), na Gerência Local onde se situa o imóvel e na sede da Autarquia.

Processo: 80479073
Interessado: Município de Pancas
CNPJ: 27.174.150/0001-78
Localidade: Rampa da Colina e Rampa Sul
Município: Pancas

Vitória, 17/09/2020.
CEPD

Protocolo 611352

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2020

CONVENENTE: IDAF
CONVENIADO: Município de Fundão
OBJETO: Integração de rotinas para a realização de atividades, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.
Vigência: O presente instrumento vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Nº. DO PROCESSO: 2020-3CCWV

Vitória-ES, 14 de setembro de 2020.

Mario Stella Cassa Louzada
Diretor-Presidente do IDAF

Joilson Rocha Nunes
Prefeito municipal de Fundão

Protocolo 611286

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

PARTES: INCAPER X FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA - FACEV.
OBJETO - Alterar as Cláusulas Segunda, Quarta, Nona e atualização do Anexo I.
DA VIGÊNCIA - à contar do dia subsequente de sua publicação no diário oficial do ES.

Vitória/ES,17de Setembro de 2020

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor Presidente do INCAPER

Protocolo 611388

ERRATA
No Art. 1º da Instrução de Serviço nº 051-P publicadas no dia 17/09/2020
ONDE SE LÊ:

Nome do Servidor	Nº Func.	Período Aquisitivo		Período de gozo	Total de dias
		Início	Fim		
Leonardo Severiano Alvim	3633578	21/08/2018	20/08/2019	17/09 a 16/10/2020	30
Leonardo Severiano Alvim	3633578	21/08/2019	20/08/2020	06/01 a 04/02/2020	30

LEIA-SE:

Nome do Servidor	Nº Func.	Período Aquisitivo		Período de gozo	Total de dias
		Início	Fim		
Leonardo Severiano Alvim	3633578	21/08/2018	20/08/2019	14/09 a 13/10/2020	30
Leonardo Severiano Alvim	3633578	21/08/2019	20/08/2020	06/01 a 20/01/2021	15

Protocolo 611405

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018
Contratante: Ceturb/ES
Contratada: Arquivo Contemporâneo Tecnologia em Documentação Eireli
Objeto: Serviços de organização, classificação, cadastro, guarda, conservação e controle através de sistema informatizado, retirada do acervo documental, protocolo de empréstimo e entrega das solicitações do acervo de documentos da Ceturb/ES
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 10/2018
Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.10.2020.
Do valor mensal estimado: R$6.915,37.
Processo Ceturb/ES: 88967204

Vitória,16 de setembro de 2020
Raphael Trés da Hora
Diretor Presidente

Protocolo 611217

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 46/1994 e o art. 17, inciso IX da Lei n.º 10.143/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Local de Teletrabalho (COLT) da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, de acordo com o Decreto n.º 4712-R de 20/08/2020, publicado em 21/08/2020, e Portaria n.º 042-R, publicada em 15/09/2020.
- Chander Rian de Castro Freitas - Número Funcional: 2582996 (Presidente)
- Eduardo Loyola Dias - Número Funcional: 3096033
- Elene Zavoudakis - Número Funcional: 2790947
- Lilia Theodoro Ferreira Souza - Número Funcional: 2843625
- Thiago Guerra Padilha - Número Funcional: 3281256
Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Instrução de Serviço n.º 037, publicada em 09/09/2020.

Vitória/ES,16 de setembro de 2020.

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 611475

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12-N, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Guarda de Animais Silvestres e Exóticos no Estado do Espírito Santo e dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e art. 8º do Decreto 4.109-R, de 02 de junho de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a categoria de Guardião de Fauna, de caráter permanente ou provisório, para manutenção dos animais da fauna silvestre e da fauna exótico oriundos de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS, no Estado do Espírito Santo.
Parágrafo único: Essa categoria será gerida em processo próprio no IEMA, que deverá atender ao disposto nessa norma.
Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:
I - Animal apreendido: animal da fauna silvestre e da fauna exótica oriundo de guarda ou posse ilegal, cujo infrator foi flagrado durante ação de fiscalização, com a lavratura do respectivo termo de apreensão;
II - Animal oriundo de entrega voluntária: animal da fauna silvestre e fauna exótica entregue ao Poder Público, voluntariamente, antes de abordagem policial ou fiscalizatória;
III - Animal resgatado: animal da fauna silvestre e fauna exótica recolhido que requer tratamento, cuidados ou realocação, para sua